

Lei nº 918

Autoriza o Executivo Municipal
a assinar convênios com o TFD.

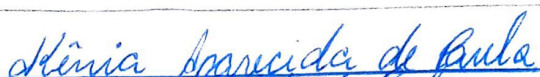
A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar convênio com o TFD, Tratamento Fora do Município, como garantia contratual pactuada autorizado a efetuar um depósito de até R\$ 6.360.970,00 (seis milhões, trezentos e sessenta mil, novecentos e setenta cruzeiros) em favor do convênio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo suas obrigações financeiras a 11 de janeiro de 1993.

Bom Jardim de Minas, 18 de março
de 1993.


Waldemir de Paula Gomes
Prefeito Municipal


Lúcia Aparecida de Paula
Secretária Executiva